



**Coren**<sup>RJ</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 852/2022

Data: 31/03/2022

Folhas:

Rubrica:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 07/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.<sup>a</sup> **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº [REDACTED]4-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade nº [REDACTED]5 CBMERJ, ambos empossados pela Decisão n.º COREN RJ n.º 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, a empresa **LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.205.753/0001-33, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MAURICÉIA VIRGINA DE MORAIS LAGE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED]4386, expedida pela (o) SSP MG, e CPF nº [REDACTED].313.556-[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 07/2023**, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei 10.192/2001 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 853/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e garantia de realização de reajustes do preço do Contrato Corn/RJ nº 07/2023, que versa sobre prestação



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 852/2022

Data: 31/03/2022

Folhas:

Rubrica:

de serviço de avaliação e levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis do conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula décima do contrato, com referência ao TR em 19, para concessão do reajuste contratual, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei nº 10.192/2001 equivalente a variação do Índice de preços ao consumidor (INPC), com base nos últimos 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 06 de fevereiro de 2024 até 06 de fevereiro de 2025, dando -se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 41.762,02 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta e dois reais e dois centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 41.762,02 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta e dois reais e dois centavos), totalizando o Contrato nº. 07/2023 o valor de R\$ 81.762,02 (oitenta e um mil e setecentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

Fica assegurada a concessão de reajuste equivalente a variação do índice de preços ao consumidor (INPC), com base nos últimos 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 852/2022

Data: 31/03/2022

Folhas:

Rubrica:

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2024, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.099 – Outros Serviços e Nota de Empenho 305/2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENCA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 07/2023, no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2024.

  
LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-  
RJ

**CONTRATANTE**

  
LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional  
de Enfermagem do Rio de Janeiro –  
Coren-RJ

**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
gov.br MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE  
Data: 02/02/2024 16:03:57-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES**  
**ASSOCIADOS**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
gov.br DIOGO FERREIRA SANTANA  
Data: 05/02/2024 09:17:55-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª 

NOME: Rafael Romagosa da Silva  
CPF: 